

PRO.CEE Nº 285/82

INTERESSADO: SEAN TJALLING AMENT

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE Nº 182/82 - CSG - Aprovado em 17 / 2 / 82

1. HISTÓRICO

Sean Tjalling Ament, holandês, filho de Juliet e Jan Ament, nascido em Nairóbi Quênia, no dia 21 de abril de 1966, requer a equivalência de seus estudos feitos na Escola Britânica de São Paulo (fundação Anglo-Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo) aos de nível de conclusão do 2º grau, "autorizando sua matrícula a partir de junho de 1982 na 3ª série do 2º grau".

É o seguinte seu histórico escolar:

1. Fez seus primeiros estudos no Jardim Escola "Mundo da Criança", nos anos de 1973, 1974 e 1975.
2. No boletim expedido pelo Jardim Escola "Mundo da Criança", em 1º de setembro de 1975, consta o seguinte: "Eliminado, deverá matricular-se na 3ª série do 1º grau".
3. Não obstante, matriculou-se, no ano letivo 1975-1976, no ano Junior 5, que corresponderia à quarta série do 1º grau brasileiro.
4. No ano letivo 1976-1977, cursou o ano Junior 6, sendo promovido para a Form I.
5. Nos anos 1977-78, 1978-79, 1979-80 e 1980-81, cursou, com aprovação, as Formas I, II, III e IV, sendo promovido para a Forma V, que frequentou de agosto a dezembro de 1981.

1. APRECIÇÃO

Sean Tjalling Ament cursou um semestre da Forma V que não corresponde, à 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, pela simples razão de que a conclusão da Forma V não lhe daria direito a ingresso em curso superior na Inglaterra, a não ser depois da prestação de exames "0" level e "A" level.

Assim, o máximo que se poderá conceder e o reconhecimento de equivalência ao nível de conclusão da 1ª. série do 2º grau, com direito a matricular-se agora, no início do ano letivo de 1982, na 2ª série do 2º grau, com as adaptações que a escola recipiendária julgar necessárias.

Como o ano letivo, no Brasil, se inicia em fevereiro, autoriza-se a escola em que se matricular a receber Sean Tjalling Ament no prazo de 15 dias contados da publicação deste Parecer. Se não se matricular em escola integrada ao sistema, sua matrícula na 2ª série somente poderá efetivar-se no início do ano letivo de 1983.

Atende-se para o fato de que o interessado ainda não completou 16 anos. Assim o nível de equivalência ora reconhecido, além de basear-se em sua efetiva escolaridade, coloca-o na sua faixa etária normal.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por Sean Tjalling Ament na Escola Britânica de São Paulo são considerados, a título excepcional, equivalentes aos de nível de conclusão da 1ª série do 2º grau, Razão pela qual poderá matricular-se na 2ª série do segundo grau de escola, do sistema brasileiro de ensino. Fica sua matrícula autorizada no prazo de quinze dias contados da publicação deste parecer.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1982.

a) _____
Renato Alberto T. Di Dio

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Casimiro Ayres Cardozo, José Maria Sestílio Mattel, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamara Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1982.

a) Cons. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de fevereiro de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente